

**DECRETO N° 001/2017.**  
**DE: 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT**, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a adoção do turno único contribui para a redução do conjunto das despesas com a manutenção e custeio dos serviços realizados pelo Município, sem perda de produtividade;

CONSIDERANDO ainda que tal medida vem ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas;

**DECRETA:**

Fica alterado o horário de expediente ao público no Paço Municipal e dá outras providências:

**Artigo 1º** - O horário de expediente na Prefeitura Municipal será das 12h00min às 18h00min, sem intervalos, de segundas as sextas-feiras, a partir do dia 04 de janeiro de 2017.

**Artigo 2º** - Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos;

**Artigo 3º** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tomará as providências necessários para o cumprimento deste Decreto.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor no dia 2 de Janeiro de 2.017, revogando-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.  
EM: 02 DE JANEIRO DE 2.017**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.**

**RONALDO MARTINS DE AMORIM  
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**